



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

SEC. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA

OFÍCIO N° 004/2026-SEDEMUP

São Jerônimo, 23 de janeiro de 2026.

Ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMUDE  
São Jerônimo/RS

Assunto: Encaminhamento de esclarecimentos e limites legais quanto à concessão de incentivo  
– Processo n° 3258/2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Conselheiros,

Encaminhamos à apreciação desse Egrégio Conselho informações relativas ao Processo Administrativo n° 3258/2025, que trata da solicitação de concessão de incentivo municipal formulada pela empresa PAMPA SUL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA – ME, consistente em apoio financeiro para locação de imóvel no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 60 (sessenta) meses, totalizando R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Após a devida análise técnica, restou consignado que o pleito apresentado encontra-se dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município, bem como que há demonstração do interesse público, especialmente no que se refere à geração e manutenção de empregos, fortalecimento da atividade econômica local e consolidação do empreendimento no Município.

Entretanto, o parecer técnico conclusivo destacou que a concessão de subvenção correspondente a 100% (cem por cento) do valor do aluguel do imóvel deve observar, de forma estrita, os limites legais estabelecidos no artigo 9º da Lei Municipal n° 4.154/2022, que institui a Política Municipal de Incentivos.

Nesses termos, esclarece-se que o incentivo poderá ser concedido pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do respectivo Termo de Incentivo, podendo ser prorrogado anualmente, desde que atendidos os requisitos legais e mediante nova análise técnica, limitando-se a duração máxima do benefício a 36 (trinta e seis) meses. Assim, não é juridicamente possível a concessão automática ou prévia do incentivo pelo período integral de 60 (sessenta) meses, conforme originalmente solicitado.

Diante do exposto, o presente ofício tem por finalidade submeter os esclarecimentos complementares ao parecer técnico e o enquadramento legal do incentivo à apreciação e deliberação do COMUDE, para os fins previstos na legislação municipal vigente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Andriago Ferreira de Lima  
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana  
Prefeitura de São Jerônimo/RS

Celular: (51) 99870-7729

E-mail: [planejamento@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:planejamento@saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 18.117.700/0001-01 - Rua Rio Branco, 466 - São Jerônimo - RS

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5DK**

**N5R**

**48M**

**J07**